

#NOVEMBRO 2022

Av. Almirante Barroso, 2 / 17º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-000



SINCOFARMA-RIO

INFORMATIVO DO SINCOFARMA-RIO - EDIÇÃO ON-LINE - WWW.SINCOFARMA-RJ.ORG.BR

Lei Geral de Proteção de Dados: Sincofarma-Rio fecha parceria com escritório especializado



No estádio ou no balcão, o negócio é jogar bem

Sou flamenguista e, uma analogia com o futebol, neste momento, cai muito bem. Tal qual um time, as equipes das farmácias devem ter seus integrantes, seus jogadores, escolhidos a dedo. Profissionais competentes, especialistas em suas áreas, mas que também possam jogar em outras posições caso o técnico considere necessário.

Treino também é importante. A capacitação contínua traz melhor fluidez às jogadas e um melhor entendimento das metas a serem cumpridas. A missão de todo time, claro, é ganhar. Mas, apresentar um jogo bonito, um bom futebol, também é primordial. Cresce aos olhos da torcida. Um atendimento com excelência faz do consumidor um cliente e deste, muitas vezes um amigo.

Os campeonatos estão aí e não se trata de vender mais, mas de vender melhor. A assistência à saúde é um papel importante tanto para a farmácia quanto para o esporte. Preparadores técnicos e farmacêuticos sempre a postos para o cuidado básico e orientações.

E, por último, vencer. Quando as boas jogadas resultam em gols, boas vendas e fidelização dos clientes o negócio é ir para a galera. Mas, terminada uma competição, uma taça na mão, já é preciso se preparar para o próximo embate. Jogar junto torna o time forte e vencedor. Aproveitando, valeu pelo tri, Fla.

Fecomércio RJ consegue suspensão de lei que obriga fornecedores a manterem amostras de produtos sem lacre

Atendendo a um pedido da Fecomércio RJ, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro concedeu liminar que suspende a Lei 9.821, de 26 de agosto de 2022, que obriga os fornecedores a manterem amostras sem lacre dos produtos à venda para exame do consumidor.

Na decisão, a desembargadora Maria Helena Pinto Machado aceitou o

argumento da Fecomércio RJ e destacou que “a legislação enseja a obrigatoriedade do comerciante expor grande variedade de produtos e que pode ocasionar o uso indevido, a inutilização destes ou mesmo a subtração; acarretando grande impacto aos estabelecimentos, em especial aqueles de menor capacidade econômica”.



VENDO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA EM JACAREPAGUÁ

EMPRESA COM MAIS DE 10 ANOS DE FUNCIONAMENTO. LICENÇAS, LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS E ESTOQUE . MELHOR LOCALIZAÇÃO E ESPAÇO DO BAIRRO. RENTÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO E EXPANSÃO. (21) 98914-4955 -MARCO GIGLIO

OPORTUNIDADE: VENDE-SE FARMÁCIA BARRA DA TIJUCA - BOA SAÚDE

AV. ABELARDO BUENO, 199 - LOJAS 111/112
CONDOMÍNIO OFFICE PARK, AO LADO DA PERINATAL
4 VEZES A FÉRIA, BOM ESTOQUE, ÓTIMAS INSTALAÇÕES
TEL P/ CONTATO - (21) 99644-8705 - MIGUEL ADAMOLI

Felipe Terrezo
Presidente do
SINCOFARMA-RIO



Publicação Oficial do SINCOFARMA-RIO - Novembro de 2022 - Presidente: Felipe Terrezo - EXPEDIENTE - Presidente: Felipe Antonio Terrezo; Vice-Presidente: Josué Firmino da Silva; Secretário: Maria Cristina Ferreira Silva; Tesoureiro: Wilson Júnior da Cruz - Suplentes da Diretoria: Bruno dos Santos Cruz; José Urias Gonçalves; Andreza Gomes Lisboa; Sérgio Giro Bessa de Almeida - Conselho Fiscal: Ricardo Valdetaro de Moraes; Francisco Veras Magalhães; Fabio Antônio Pinto de Souza - Suplentes do Conselho Fiscal: Taisa Dorvillê Costa Abreu; José Corrêa da Motta; João Pinheiro Filho - Fecomércio: Titular: Felipe Antonio Terrezo; Josué Firmino da Silva ; Suplente: Ricardo Valdetaro de Moraes; Wilson Júnior da Cruz - Assessoria de Imprensa/ Projeto Gráfico: Grupo Letra Comunicação - Adriane Lopes - MTb 17195 - Sede: Av. Almirante Barroso, 2 - 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-000 - Tel.: (21) 2220-8585 - Acesse: www.sincofarma-rj.org.br - Edição on-line.

Drogarias e farmácias poderão comercializar todo o estoque das vacinas contra covid-19

O Senado aprovou, no dia 25 de outubro, a medida provisória que dispensa a obrigação de doação de vacinas para covid-19 pela iniciativa privada para o Sistema Único de Saúde (SUS - MP 1.126/2022). A doação foi condição imposta em 2021 para que o setor privado fosse autorizado a adquirir as vacinas. A matéria, aprovada anteriormente na Câmara dos Deputados, segue agora para promulgação.

De acordo com a Lei 14.125, de 2021, que permitiu a compra dos imunizantes, as empresas deveriam doar metade do estoque para o SUS, e só depois poderiam usar a outra metade — que deveria ser aplicada gratuitamente. A MP 1.126/2022 torna desnecessária a reserva de 50%.

O texto, ao qual não foram apresentadas emendas, foi relatado pelo senador Wellington Fagundes (PL-MT). Com a edição da MP 1.126/2022, o setor privado poderá utilizar a totalidade das doses de vacinas adquiridas de fornecedores, sem precisar cumprir o requisito da doação de 50% ao Sistema Único de Saúde (SUS), obrigatoriedade

que se tornou desnecessária, avalia o relator.

"Registre-se que a venda desses imunizantes para o setor privado já vem ocorrendo, e algumas clínicas particulares e farmácias estão recebendo as doses adquiridas. Por fim, mesmo com o estoque garantido pelo SUS à cobertura vacinal, a rede privada poderá operar em complementariedade ao sistema público, atuando como mais uma alternativa de vacinação contra a covid-19", ressalta Wellington Fagundes em seu relatório.

Justificativa

Na exposição de motivos apresentada pela equipe governamental, o cenário atual de vacinação no país atingiu o patamar de envio de doses suficientes para contemplar 100% dos grupos prioritários e a população-alvo de 12 anos ou mais com esquema vacinal completo, assim como 100% da dose adicional dos imunossuprimidos.

O Executivo argumenta ainda que se encontra em curso a vacinação com

dose de reforço para toda a população acima de 18 anos, além da imunização de crianças acima de 5 anos e da aplicação da segunda dose de reforço (quarta dose) para a população acima de 70 anos.

Segundo o governo, há cerca de 70 milhões de doses de vacinas contra a covid-19 em estoque, "o que traz segurança para a continuidade da vacinação no Brasil adicional aos contratos já assinados para o ano de 2022".



Comissão aprova projeto que obriga farmácias a divulgarem lista de remédios gratuitos oferecidos pelo SUS

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que obriga as drogarias conveniadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil a divulgarem a lista de medicamentos oferecidos gratuitamente ou com preços subsidiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com regras a serem definidas posteriormente. Pelo texto, o descumprimento será considerado infração à legislação sanitária. O projeto inclui a medida na Lei 13.021/14, que trata do exercício das atividades farmacêuticas.

A proposta aprovada foi um substitutivo apresentado

pela deputada Carmen Zanotto (Cidadania-SC) aos projetos de lei 10234/18, do ex-deputado Victor Mendes (MA), e 11010/18, do deputado Carlos Henrique Gaguim (União-TO), que tratam do assunto e tramitam em conjunto.

"O direito à informação sobre a assistência farmacêutica é importante para os cidadãos, em especial os que não estão familiarizados com os mecanismos de atuação do SUS", afirmou a relatora.

Além de reunir os projetos, sem entrar nos detalhes da divulgação pretendida, Carmen Zanotto optou por alterar lei já existente, em vez de criar norma independente.

Sincofarma-Rio fecha parceria com escritório especializado em LGPD para assessoria efetiva aos seus associados

Com a LGPD vigente desde 18 de setembro de 2020, a maneira como as empresas tratam a privacidade e a segurança das informações de usuários e clientes começa a ser encarada de outra forma, indo além das boas práticas que se espera ter.

A lei prevê a utilização de medidas técnicas e administrativas que estejam aptas a proteger os dados coletados das pessoas físicas ou pessoas naturais (clientes, funcionários, colaboradores, fornecedores, etc.), tornando necessária a existência de uma governança de dados, que inclui, dentre outros:

- **A identificação de onde os dados são coletados;**
- **Qual o fluxo de tratamento (o caminho que os dados irão percorrer dentro da empresa);**
- **Como são classificados;**
- **Com quem os dados são compartilhados.**



A advogada Cândida Terra esclarece os principais pontos da parceria: acompanhe a entrevista

Para cada um desses pontos será preciso buscar soluções e processos com o objetivo de adequá-los ao que diz a lei. Para garantir a adequação à legislação, é importante que as empresas avaliem a conveniência de contratar uma consultoria jurídica especializada no tema, além contar com o suporte da área de TI e Segurança da Informação.

Ciclo de vida sustentável das informações

É de extrema importância manter a recorrência das atividades que garantem o que podemos denominar como o “um ciclo de vida sustentável” das informações que dizem respeito aos dados pessoais coletados e tratados.

Assim, a empresa precisa ter um movimento contínuo de gestão, com o objetivo de garantir que os processos de tratamento de dados e de segurança das informações sejam mantidos de forma adequada.

Acredite, implementar e manter a cultura do “ciclo de vida sustentável das informações” é a forma mais segura de mitigar as sanções judiciais, administrativas e, melhor e mais importante, manter o cliente satisfeito e confiante na sua empresa.

Oportunidade de construção de relação de confiança com clientes

Podemos entender que as ações preventivas de uma empresa em suas relações comerciais passam prioritariamente por um bom atendimento. O consumidor insatisfeito que reclama com a empresa, abre neste momento uma grande oportunidade que deve ser agarrada e aproveitada para corrigir os erros e recuperar consumidores

que potencialmente se afastam.

Quando uma empresa atende prontamente um consumidor, acolhendo uma reclamação para evitar conflitos ou uma sugestão para melhoria de qualidade do fornecimento, ela o surpreende com a postura proativa, e isso torna o consumidor em seu maior aliado para divulgação da marca da empresa.

Concluindo assim, a harmonização entre os interesses de titulares de dados (consumidores) e os agentes de tratamentos de dados (empresas) se espelha nas práticas exercidas ao longo da aplicação do Código de Defesa do Consumidor no Brasil nesses 30 anos, assim como foi na aplicação da GDPR na União Europeia.

Não resta dúvida de que a utilização dos dados pessoais de clientes e de colaboradores, entre outros, de forma correta e respaldada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tornou-se de vital importância para as empresas, inclusive as do comércio em geral, que operam tanto com vendas físicas como virtuais.

Pensando nisso, o SINCOFARMA celebrou uma parceria com o escritório Terra Rocha Advogados, especializado no tema e com larga experiência em projetos de adequação de empresas à LGPD, para oferecer aos seus associados, em condições especiais, um novo serviço: assessoria jurídica na implementação e a adequação dos procedimentos à Lei Geral de Proteção de Dados.

O escritório oferece todo o apoio jurídico para que as empresas possam seguir coletando e utilizando suas bases de dados dentro da nova legislação, na criação, por exemplo, de formulários, físicos e digitais, para a coleta de consentimento de consumidores em

plataformas de atendimento presenciais ou remotas e, também, para o desenvolvimento dos termos legais necessários à implantação de plataformas de e-commerce.

O Jornal do Sincofarma entrevistou a Dra. Cândida Terra, sócia-fundadora do Terra Rocha Advogados, especialista em direito digital e proteção de dados, que prestou esclarecimentos sobre o tema.

Como realizar o compartilhamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD?

As informações dos titulares de dados são de total responsabilidade da instituição que as mantém. Sendo assim, as empresas terão que investir em procedimentos e ferramentas para evitar acessos não autorizados aos dados, assim como seu vazamento, alteração, perda ou compartilhamento indevido.

A LGPD determina que qualquer operação envolvendo o compartilhamento de dados pessoais só pode ser feita mediante o consentimento formal do titular ao agente de tratamento, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, como por exemplo para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória, como resoluções do CFF, ANVISA, programas governamentais de venda de medicamentos (Farmácia Popular), dentre outras.

O que a LGPD define como consentimento?

O consentimento é uma das bases legais que autorizam o tratamento de dados e deve ser realizado por meio de uma manifestação livre, informada e inequívoca, na qual o titular concorda

com o tratamento de seus dados pessoais para determinada finalidade.

Desta forma, os dados só poderão ser utilizados pela empresa para os fins legítimos e especificados junto aos titulares e de acordo com o que foi previamente estipulado e de acordo com as políticas de proteção de dados da organização, ou seja, cada dado coletado terá sua utilização limitada ao objetivo preestabelecido.

Quais as consequências da não observância da LGPD?

A não observância da LGPD sujeita as empresas a inúmeras sanções administrativas que poderão ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), como, por exemplo, traduzir-se em multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica, até 50 milhões de reais, para cada infração cometida, assim como aos agentes, que têm a responsabilidade e o dever de ressarcir os danos causados aos titulares afetados.

O que aconselha às farmácias com relação à LGPD?

As farmácias em seu dia a dia coletam uma quantidade expressiva de dados pessoais, inclusive dados chamados pela LGPD como “dados sensíveis” e que merecem um tratamento ainda mais especial, como por exemplo, dados relacionados à saúde.

As farmácias devem, com a assessoria de especialistas, revisar os seus procedimentos internos e adequarem

a lei!

Um ponto extremamente importante é que as farmácias treinem os seus atendentes e farmacêuticos para que saibam explicar aos clientes como a organização trata os dados pessoais, além de passarem adotar procedimentos internos, muitas vezes simples, voltados a proteção de dados.

Poderia nos dar um exemplo de uma mudança simples de procedimento que deve ser adotada nas farmácias?

Um exemplo clássico é o cuidado com as informações que muitas vezes ficam expostas no balcão de atendimento, como por exemplo, uma receita médica. Outro exemplo é o destarte de informações (listagem de clientes, listagem de funcionários e receitas) que deve ser feito de forma segura com a utilização de um fragmentador de papel apropriado.

Como funcionarão as fiscalizações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) com o objetivo de verificar a conformidade com a Lei?

As fiscalizações da ANPD poderão ocorrer em dois casos: de ofício, por amostragem, ou após o recebimento de denúncia do titular de dados (cliente) que se entender lesado em algum dos seus direitos previstos na LGPD.

A ANPD também firmou convenio com o SENACON os PROCONS para aumentar a capilaridade e fornecer o apoio necessários nas fiscalizações.

A função poderá ser exercida por pessoa interna da organização ou terceirizada para pessoa física ou jurídica que possua conhecimento do tema.

Atualmente, muitos dos nossos clientes que realizaram o processo de implementação da LGPD conosco, nos contrataram para a função de encarregado de dados ou “DPO”, que é o apelido que foi dado ao Encarregado de Dados.

Sobre Terra Rocha Advogados

O escritório Terra Rocha Advogados tem atuação especializada em Direito Empresarial, Direito Digital e Lei Geral de Proteção de Dados, e atende clientes dos mais diversos setores da atividade empresarial, sindicatos, federações, associações e Organizações Não Governamentais.

Além do escritório no Rio de Janeiro, o Terra Rocha Advogados possui parceria com escritórios em São Paulo, Rio Grande do Sul e Espírito Santo.

Agende a sua reunião presencial ou virtual:

Cândida Terra

candida@tsradvogados.adv.br

William Rocha

william@tsradvogados.adv.br

Marcelle Blanche

marcelle.blanche@tsradvogados.adv.br

Site

www.tsradvogados.adv.br

Conte conosco para proteger o seu maior patrimônio

25 anos de bons atendimentos. Seja nosso cliente!



Instalações de CFTV, PABX e sistemas de alarme.

Ligue e faça um orçamento sem compromisso.

JR. Salzano Telecomunicações LTDA.
Rua Aristides Caire nº 281, Loja A - Méier
Tel.: (21) 2281 3761 / 99961 3796

PABX SEM FIO **intelbras**



Farmácias de manipulação podem ser obrigadas a divulgar proibição do dióxido de cloro

As farmácias de manipulação podem ser obrigadas a divulgar a proibição da venda do dióxido de cloro - vendida como solução mineral milagrosa ou “MMS”, em inglês. A medida é prevista no Projeto de Lei 627/19, do deputado Carlos Macedo (REP), que foi aprovado, em segunda discussão, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), no dia 19 de outubro. O texto segue para o governador Cláudio Castro, para sancioná-lo ou vetá-lo.

Os estabelecimentos deverão afixar um cartaz com a seguinte frase:

“De acordo com a Resolução 1407, de 1º de junho de 2018, está proibida a fabricação, distribuição, comercialização e uso do produto MMS”.



Em caso de descumprimento, as farmácias estarão sujeitas a uma multa de cerca de R\$ 4 mil (1 mil UFIR-RJ) a R\$ 20,4 mil (5 mil UFIR-RJ). A medida precisa da regulamentação do Executivo.

“Pais de crianças com autismo estão embarcando em uma promessa

de cura do transtorno que, segundo os médicos, não existe. Eles estão dando aos filhos uma solução que é vendida como medicamento, mas, na verdade, não passa de uma substância química que é equivalente a água sanitária”, justificou Macedo.

Governador veta projeto que obrigaria farmácias do Rio a disporem de bulas para a consulta dos consumidores

O governador Cláudio Castro, a pedido do presidente do Sincofarma-Rio, Felipe Terrez, vetou um projeto de lei que obrigava que farmácias e drogarias do Rio deixassem as bulas físicas ou digitais dos medicamentos à disposição dos consumidores para consulta.

O texto, aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) no fim de setembro, determinava que o compêndio deveria conter as bulas de todos os medicamentos à venda no estabelecimento, sempre de maneira atualizada com novos medicamentos aprovados para comercialização pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O veto foi publicado na edição do dia 25 de outubro do Diário Oficial do Estado. Ao barrar a proposta, Castro argumentou que a Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria Estadual de Saúde afirmou que a proposta já é abordada em lei federal de maio deste ano.

O governador também lembrou que as bulas são disponibilizadas no Bulário Eletrônico da Anvisa, disponível gratuitamente na internet (consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/).



PREPARA QUE LÁ VEM A COPA: ainda não enfeitou sua farmácia?

Mas o meu negócio é farmácia! Se você pensa assim pode perder uma grande oportunidade de se conectar com o consumidor e mais: Ficar de fora desse grande movimento que envolve torcedores no mundo inteiro. O Brasil fica mais verde e amarelo a cada quatro anos e dessa vez, em novembro, para a edição no Qatar.

O público, inclusive, já cria expectativas para o período e faz planos: uma pesquisa da Meta Foresight, divisão de pesquisas da Meta, mostra que 84% dos brasileiros pretendem acompanhar a competição, 48% disseram estar ansiosos para ver os anúncios e campanhas que as marcas prepararam para o evento e 73% declararam que realizarão alguma compra durante a Copa. Aproveitando essa empolgação, acompanhe algumas dicas:

1. Pensar na Copa como opção de presente

Analise potenciais parcerias que podem ajudar sua empresa a entregar mais e melhor para a clientela. Por exemplo, fazer um sorteio de uma TV sozinho

pode custar caro, mas se você encontrar mais empresas que tenham o mesmo público-alvo ou estejam próximas a você, pode propor uma parceria para realizar uma divulgação conjunta e o sorteio.

2. Ter clareza das datas, para poder realizar um bom planejamento

Cheque o calendário para saber exatamente quando serão os jogos do Brasil e de outras seleções importantes, como Argentina, Alemanha e Inglaterra.

Jogos da Seleção na fase de grupos

24/11 - 16h - Brasil x Sérvia
Lusail Stadium

28/11 - 13h - Brasil x Suíça
Stadium 974 (Porto de Doha)

02/12 - 16h - Camarões x Brasil
Lusail Stadium

3. Levantar ideias do que poderá fazer para atrair clientes e aumentar as vendas

Sua empresa terá uma decoração especial para as datas ou irá exibir os jogos? Um espaço "instagramável" bem atrativo pode ajudar muito. Invista também no uniforme da equipe. Utilize o tema da copa para deixar seu estabelecimento bonito.

4. Promoções:

Fique ligado em todos os itens que podem ser associados ao tema e dê destaque a eles. Esmaltes nas cores da seleção, por exemplo, e outros lançamentos elaborados pela indústria para a ocasião precisam aparecer. Sorteios também levantam o moral do cliente/torcedor.

5. Preparar as redes sociais

Interação é palavra de ordem. Uma dica é usar os stories do Instagram para mostrar a preparação da empresa para a Copa. Mostre seus produtos, a empolgação da equipe. Afinal, todo mundo quer um time vencedor.

(Com informações do Jornal de Negócios do Sebrae-SP)



SABE COMO É O SUPORTE
JURÍDICO QUE NOSSOS
ASSOCIADOS TÊM?



✓ **PERSONALIZADO**

✓ **ESPECIALIZADO**

✓ **GRATUITO**

● **1ª INSTÂNCIA
TOTALMENTE
GRATUITO**

● **TRABALHISTA**

● **SANITÁRIA**

● **CÍVEL**

● **EMPRESARIAL
E SOCIETÁRIA**

● **CONTRATUAL**

● **ACORDOS**

● **JURÍDICO
VAI À SUA
FARMÁCIA**

NOSSO COMPROMISSO É ESTAR SEMPRE PERTO DE VOCÊ.
ASSOCIE-SE E VAMOS SER FORTES JUNTOS.



SINCOFARMA-RIO

www.sincofarma-rj.org.br |   [sincofarmario](https://www.instagram.com/sincofarmario)

sincofarma@sincofarma-rj.org.br